



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Câmara Municipal de Novo Progresso - Pará
Uasg:	928234
Material de Consumo:	Aquisição de Combustível (óleo diesel e gasolina)

1. Processo Administrativo

0104001/2024

2. Área requisitante

Câmara Municipal Poder Legislativo

3. Descrição da necessidade da contratação:

Aquisição de Combustível (óleo diesel e gasolina)

A Câmara Municipal de Novo Progresso - Pará, localizada na Avenida Dr. Isaias Antunes Pinheiro, s/n – Bairro São Bento, CEP 68193-000, no município, é vinculada à UASG 255006, e precisa contar com o abastecimento dos veículos para manter os trabalhos de atendimento as necessidades deste órgão público.

Como sabido, como órgão Legislativo, a Câmara Municipal é responsável por fiscalizar os trabalhos do Poder Executivo do Município, através dos seus gestores (vereadores), atender a demandas solicitadas pela população tanto no perímetro urbano como também no interior (comunidades e distritos) do município.

A Câmara Municipal desenvolve diversas ações a demandas através da utilização dos veículos, como, por exemplo: (1) viagens para outros municípios onde os gestores participam de reuniões, eventos públicos que exige a participação dos mesmos; (2) capacitações com servidores do legislativo sobre atualizações dos órgãos controladores externos; (3) atendimento de várias solicitações da população no âmbito de melhorias em ruas, praças, escolas, hospital, unidades básicas de saúde, obras e serviços de engenharia; bem como (4) apoio técnico em algumas atividades como reuniões, visitas técnicas e fiscalização dos serviços que são relacionados as demandas externas da Câmara Municipal, dentre outras.

Nessa linha de atuação, a Câmara Municipal conta a princípio com 02 (dois) veículos sendo uma caminhonete marca Hilux ano 2019 modelo 2020 e um carro popular marca Fiat Uno ano/modelo 2013 e com a projeção futura de aquisição de mais um veículo modelo SUV a gasolina, ainda a ser realizado a aquisição por meio de licitação em breve.

Da mesma forma, a Câmara Municipal possuía contrato com empresa devidamente autorizada especializada no fornecimento de combustível no ano de 2023, o valor do último contrato R\$ 129.605,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinco reais). Posterior teve o aditivo no quantitativo do contrato de 25% (vinte e cinco por cento) para continuar com o atendimento.

4. Do Objeto

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar constitui na aquisição de Combustível para atender as demandas da Câmara Municipal de Novo Progresso, pelo período de 12 meses.

A imagem dos veículos que atualmente estão a disposição do Poder Legislativo:

Ver anexo I:

5. Descrição dos requisitos necessários da contratação

Embasado na Legislação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá atender os requisitos embasados nos itens de habilitações fiscais, social, e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme exigidas no edital de convocação.

6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Com relação à necessidade, conforme explicado no Item 1 deste ETP, pretende-se contar com o adequado atendimento e locomoção dos veículos com economicidade, permitindo que a Câmara Municipal ofereça adequada estabilidade e consumo regular de combustível dentro das normalidades exigidas pelo fabricante dos veículos evitando desperdícios e contribuindo com o meio ambiente na emissão de gases através da queima do combustível.

Considerações relacionadas à efetividade da solução escolhida, bem como sua sustentabilidade, já constam deste ETP.

7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Óleo Diesel Comum

CATMASTER 477915	ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG
------------------	--

Óleo Diesel S10

CATMASTER 461548	ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG
------------------	---

Gasolina Comum

CATMASTER 461506	GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN
------------------	--

Gasolina Aditivada

CATMASTER 461507	GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: ADITIVADA, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 91 MIN
------------------	--

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, conforme realização por cotação.

Considerando a estimativa de consumo dos combustíveis:

Tabela 1 – Comparativos entre consumo e quantidade.

Descrição	Quantidade solicitada e Unidade	Valor de referência da última contratação	Valor aproximado conforme índice por inflação	Previsão de consumo
	Em Reais (R\$)			
	(A)	(B)	(C)	(D)
Óleo diesel comum	12.000 Litros	6,50	6,25	12.000 L
Óleo diesel S10	12.000 Litros	6,30	6,22	12.000 L
Gasolina aditivada	10.000 Litros	5,45	6,30	10.000 L
Gasolina comum	10.000 Litros	5,40	6,28	10.000 L

Tabela 2 – Levantamento de mercado

Para o julgamento do procedimento licitatório se levará em consideração o "MELHOR VALOR OFERTADO" na licitação sobre o valor mediano/litro. A pesquisa foi realizada através de documento de cotação enviado a empresas do município e pelo Painel de Preços da Plataforma digital do Governo Federal, uma vez que o produto a ser licitado tem a necessidade de ser por empresa que residem no município ou que atendam a região com as bombas de abastecimento no perímetro urbano do município. Por se tratar de consumo imediato perante o abastecimento do veículo.

Valor mediano por litros;

Item	descrição	Und.	Quant.	Figueira & Conceição	P.R.T Com. De Combust.	CZ Comer de Combust.	Maria Bonita Con. Combu	Petronort e Comer. De Combust.	Painel de Preços
01	Diesel comum	Litro	12.000	R\$ 6,08	R\$ 6,20	R\$ 6,25	R\$ 6,22	R\$ 5,99	R\$ 5,79
02	Diesel S10	Litro	12.000	R\$ 6,05	R\$ 6,06	R\$ 6,25	R\$ 6,25	R\$ 6,05	R\$ 6,79
03	Gasolina comum	Litro	10.000	R\$ 6,20	R\$ 6,28	R\$ 6,39	R\$ 6,39	R\$ 6,21	R\$ 6,84
04	Gasolina aditivada	Litro	10.000	R\$ 6,25	R\$ 6,30	R\$ 6,39	R\$ 6,41	R\$ 6,30	R\$ 6,89

Valor total médio através de cotações e planilha de apuração de custos:

Item	descrição	Und.	Quant.	Valor unitário da pesquisa de preço	Valor total médio
01	Diesel comum	Litro	12.000	R\$ 6,058	R\$ 72.696,00
02	Diesel S10	Litro	12.000	R\$ 6,075	R\$ 72.900,00
03	Gasolina comum	Litro	10.000	R\$ 6,385	R\$ 63.850,00
04	Gasolina aditivada	Litro	10.000	R\$ 6,423	R\$ 64.230,00

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Com relação às contratações correlatas e/ou independentes, a seguir são feitas ponderações sobre alguns aspectos como:

- O bom funcionamento da empresa;
- Manutenção das bombas de abastecimento para atender com combustível de qualidade;
- Considerações sobre a necessidade de revisão do contrato;
- Atendimento conforme as necessidades e manter sempre um responsável geral na empresa para qualquer esclarecimento a contratante.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Eis que se trata de fornecimento de pronta entrega, não há grandes dificuldades quanto à fiscalização da execução do objeto.

11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de logística reversa para desfazimento.

Considerando que este item é facultativo, não é obrigatório para tal processo, justificarmos a ausência da descrição neste item.

12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

Considerando que este item é facultativo, não é obrigatório para tal processo, justificarmos a ausência da descrição neste item.

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Assume-se neste ETP que é adequado e indispensável à Câmara Municipal contratar o fornecimento dos combustíveis, bem como o abastecimento dos veículos que deve ocorrer no perímetro urbano do município.

Isto posto, uma vez prevista no Termo de Referência a contratação do fornecimento, o próprio TR não deve permitir a subcontratação de parte do objeto, qualquer que seja.

A regra conforme a Lei nº 14.133/2021, deve o objeto da licitação ser dividido em itens (etapas ou parcelas) de modo a ampliar a disputa entre os licitantes. Por estar comprovada a viabilidade técnica e econômica do feito, ter por objetivo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

Em licitações de serviços diversos em contrato único, a permissão de formação de consórcios e a possibilidade de subcontratação de serviços são meios que podem amenizar a restrição à concorrência decorrente da junção de inúmeros serviços em único objeto. **(Acórdão TCU nº 10.264/2018 – Segunda Câmara)**

Dar ciência sobre as seguintes desconformidades constatadas no pregão eletrônico: ausência de divisão por lotes agravada pela vedação a subcontratações e à participação de consórcios. **(Acórdão TCU nº 10.138/2017 – Segunda Câmara)**

De se notar que constitui prática comum no COMPRASNET a realização de Pregões Eletrônicos e Cotações Eletrônicas prevendo fornecimento conjuntamente, sem perda da competitividade do procedimento, exatamente por se tratar de prática corrente no mercado o que não vem ao caso da referida contratação.

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

Fez-se necessária a inclusão da demanda no PAC, eis que, quando de sua elaboração, já havendo a previsão da contratação.

15. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

☒ **[X] é viável**

☐ **[] não é viável**

A contratação pretendida mostra-se viável, para atender as demandas deste órgão e diretrizes das normativas internas do Poder Legislativo municipal e os benefícios pretendidos, são adequados, os custos previstos, enquadrada na modalidade de pregão em razão da natureza do objeto e do valor solicitado, são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizara o fornecimento dos elementos aqui relacionados necessários a consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos viável a contratação pelo prazo inicial a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por decisão justificada. Considerando a notória

necessidade do objeto para atender as demandas, havendo recursos orçamentários alocados para a presente obtenção, é que se conclui pela viabilidade da aquisição pretendida.

16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

ETP não-sigiloso.

Novo Progresso (PA), 02 de maio de 2024.



Claudio Boeing

Secretario Administração



Gabriel Lira Feliciano

Fiscal de Contratos



Comissão de Contratação e Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I



